Processo 0801002PE/2025
Fls.:
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **004/2025,** processo administrativo nº **0801002PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 24/02/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 07 de Fevereiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
TERCEIROS

Processo 070101PE/2025
Fls.:
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição	Página
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025	1
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025	1

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2025**, processo administrativo nº **070101PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 21/02/2025, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** maiores Informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 07 de Fevereiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **004/2025,** processo administrativo nº **0801002PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 24/02/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 07 de Fevereiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c34f3f7ea3f8aef9602ddf6c918d2a27e11070d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo 8010028/2025
Fls.:
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-

-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c34f3f7ea3f8aef9602ddf6c918d2a27e11070d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Processo 0801002PE/2025
Fls.:
Rubrica

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2025**, processo administrativo nº **070101PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, e marketing para atender as necessidades deste Município, conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 21/02/2025, às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** maiores Informações e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 07 de Fevereiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa, Secretário Municipal de Administração.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N° **004/2025,** processo administrativo nº **0801002PE/2025,** OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição [illegible]nteressados nos sítios **https://comprasbr.com.br** ou [illegible]**.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br** e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 24/02/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site **https://comprasbr.com.br** Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na – CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., 07 de Fevereiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa – Secretário de Administração.

NOTA DE COMPARECIMENTO

Solicito comparecimento do **Sr. PAULO FLAVIO RIBEIRO**, CPF : 606.313.493-08 na sede da empresa **EDECONSIL** – Regional de Pinheiro no prazo de até 48 horas .

Gb|LOC
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS GUANABARA
www.viajeguanabara.com.br

José Luiz Almeida

Corregedor-geral de Justiça do Estado do Maranhão / Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / E-mail: joseluizalmeida53@gmail.com

Consumidores de mentiras

Impressionante como, com as redes sociais, estamos formando uma geração consumidora – e geradora - de mentiras; mentiras que vão das mais simples – com menos efeitos colaterais, portanto –, às mais graves, com consequências nefastas para a sociedade.

Os propagadores de mentiras se esmeram em divulgá-las nos grupos de *whatsapp*, onde estão os mais suscetíveis ao seu consumo, os quais, por abrigarem os mais radicais e sectários – de esquerda e de direita –, não estão, por isso mesmo, nem aí para a verdade factual subjacente, daí que replicam as inverdades sem medo de ser felizes, e sem a mais mínima preocupação com os efeitos deletérios de sua propagação.

Impressiona, ademais, como o ser humano – os radicais aos quais me reportei acima -, nos dias presentes, propaga mentiras cada vez com mais esmero. Impressiona, da mesma forma e na mesma medida, a facilidade e o prazer com que as mentiras são consumidas – pelos mesmos radicais - e, depois, disseminadas, como se fora algo natural e como se vivêssemos uma crise moral e comportamental para a qual eu, cá do meu lado, não vejo solução a médio prazo.

Nesse panorama, não me surpreende a habilidade que os criadores/disseminadores de mentiras vão se aperfeiçoando nessa arte, que tende a ser potencializada com a Inteligência Artificial, capazes de levar a equívoco de avaliação da veracidade ou mendacidade da veiculação até mesmo os mais atilados, os mais experimentados como eu. Exemplo.

Vi, numa rede social, um vídeo de um *ex-coach* cumprimentando Donald Trump, dando a entender, pela oportunidade da veiculação, que o vídeo tivesse sido feito por ocasião da posse do presidente dos Estados Unidos. Mesmo com toda experiência, mesmo calejado e ciente do histórico de esquisitices do *ex-coach*, olhei o vídeo e, em princípio, pensei: poxa, o cara é furão mesmo. Pensei, ademais: todos queriam essa proximidade e o cara, caladinho, como quem não quer nada, furou o cerco e se aproximou do homem mais poderoso do mundo.

Depois de tudo, depois da repercussão do vídeo, todos ficamos sabendo, pela jornalista Malu Gaspar, que foi feito bem antes e que foi veiculado na data da posse de Donald Trump exatamente para confundir a opinião pública, tanto que, questionado sobre a data do vídeo, o *ex-coach* não respondeu, a reafirmar que o afã era mesmo confundir, levar as pessoas a crerem numa mentira, qual seja, a de que teria tido o privilégio, que poucos tiveram, de se aproximar do homem mais poderoso do mundo, exatamente no dia de sua posse como o 47° presidente da maior nação do mundo.

E, assim, de mentira em mentira, replicadas incontáveis vezes nas redes sociais, levando o incauto a ter uma percepção equivocada da realidade, os mais espertos vão se mantendo em evidência, tirando proveito das mentiras que veiculam, consumidas, sem reserva, por uma horda de desinformados, radicalizados pela paixão política.

É isso.

A literatura nos eterniza

LUIZ THADEU NUNES E SILVA*

m um mundo cada vez mais polarizado, divido por ideologias políticas, credos, gênero e raça; cada vez mais violento e perigoso, vinte e cinco homens e mulheres de boa índole, de diferentes idades, de variadas matizes, saíram do conforto de suas casas, se reuniram em um domingo chuvoso, 02/02, nesta Ilha do Amor para fundarem a Academia Literária do Maranhão, ALMA. A data de 02 de fevereiro fora escolhida em homenagem ao Dia Municipal da Poesia.

Tenho o privilégio de ter nascido na Ilha do Amor, terra de poetas, de homens e mulheres das letras. Sou ilhéu, da terra do caranguejo, de magia, de encantos. Rica em diversidade, em homens e mulheres talentosas. Tenho o privilégio de andar pelo mundo, já pisei com minhas muletas, em 151 países em todos os continentes desse mundão de meu Deus. E, sempre que retorno, e cruzo a soleira de casa, em gratidão à Papai do Céu, digo: "O mundo é meu quintal, São Luís é minha casa".

Enquanto boa parte do mundo está duelando, em guerras, homens se matando sem nenhum sentido, pela bestialidade do poder, um grupo de amantes das letras se uniu para manter vivo o amor pela literatura. "A literatura é a arte de transformar palavras em eternidade".

Se a vida é apenas um ensaio para a morte, então criar é o que nos torna eternos.

Isso é a prova de que a vida, em seu silêncio intransponível, poderia ser apenas um eco sem resposta, um grande vazio onde tudo se dissolve sem deixar rastros. Mas algo em nós se recusa a aceitar esse destino. Algo pulsa, insiste, desenha formas no escuro, produzindo arte, escrevendo poesia, crônicas, trovas. Criar é esse instinto — o ato de desafiar o nada, de dar contorno ao informe, de transformar o peso da existência em movimento.

Se viver é um inferno, então criar é incendiar a própria consciência, iluminando os abismos onde a dor se esconde. Se é um teste, cada criação é uma resposta, um fragmento de verdade arrancado da incerteza. Se a vida é a mente, criar é a busca incessante pelo que não se sabe, a construção de pontes entre o caos e a compreensão.

Se viver é poder, criar é seu ápice: não a força que subjuga, mas a que ergue, que transforma, que dá forma ao próprio destino. Se a vida carrega a morte no ventre, criar é o gesto que desafia o esquecimento, um traço deixado no mundo antes que a poeira o engula de volta.

Engenheiro Agrônomo, há 45 anos, por formação mais afeito a cálculos, planilhas e a frieza dos números, no outono da vida me descobrir cronista, escritor. A leveza das palavras, o olhar aguçado para o mundo, para o meu entorno, para as pessoas, -mola propulsora, hoje escrevo, semanalmente, para duas dezenas de periódicos em diferentes cidades desse imenso país continental. As crônicas atravessaram o Atlântico e encontraram eco em Viana do Castelo, Portugal, e em Luanda, Angola, onde uma vez por mês sou publicado. E, o mais importante, sou lido.

DIVULGAÇÃO

O escritor Luiz Thadeu com os membros da ALMA

A literatura me trouxe até aqui, a literatura me levou onde jamais poderia chegar.

A vida não vem pronta. Ela precisa ser esculpida, escrita, cantada, sonhada. Cada ideia é um alicerce onde se constrói sentido. Cada pincelada, um rastro de existência deixado na tela do tempo.

Se tudo é sofrimento, criar é transmutar a dor em beleza. Se tudo é competição, criar é jogar fora as regras e inventar outras. Se a vida exige fé, criar é saltar sem saber se haverá chão. Se viver é conhecimento, criar é explorar os mistérios, tatear o desconhecido com os olhos acesos pela curiosidade.

Escrever é uma catarse, é colocar para fora seus demônios, e também seus anjos. A alegria de quem escreve é o retorno de quem lê. Criar é não se render. É caminhar sem mapa, construir sem garantias, desafiar a impermanência com a ousadia de quem sabe que tudo passará, mas cria mesmo assim. Criar é deixar sementes no vento, sabendo que talvez nunca vejamos as árvores crescerem.

Feliz e esperançoso de novos tempos, chego como membro fundador da ALMA, com a alma remoçada. Se tudo é esperança, criar é a prova de que ainda acreditamos. Se a vida é absurda, criar é a rebeldia de encontrar sentido onde não há. Se é simplicidade, criar é descascar as camadas do desnecessário até tocar a essência. Se é dança, criar é entregar-se ao ritmo que nos atravessa. Esta é a oitava Academia de Letras que faço parte. Estou feliz, pleno, pronto para aprender com os confrades e confreiras que formam esse sodalício.

A literatura nos eterniza; passaremos, mas nosso legado ficará para as gerações que nos sucederão.

Viva a literatura, viva a vida, viva a ALMA. Vida longa para todos nós.

*ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ESCRITOR, GLOBETROTTER. O HOMEM MAIS VIAJADO DO MUNDO COM MOBILIDADE REDUZIDA; AUTOR DO LIVRO: "DAS MULETAS FIZ ASAS".

Av. Litorânea, 300 - Calhau
(98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon_
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI N°. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADOS: **Secretaria Municipal de Administração** .	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0801002PE/2025**	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, Obras
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO: EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município** de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://comprasbr.com.br **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Início: 10/02/2025** **Término: 24/02/2025, às 08:59 hs (Horário de Brasília)** **SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/02/2025, às 09:00 hs (Horário de Brasília)** Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL **DIA:** Segunda a Sexta-feira **HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local). **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Rua Antônio Neto nº 249 - Bairro Centro – São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, E-mail: cplsaordb@hootmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

O edital poderá ser retirado gratuitamente no: https://comprasbr.com.br Site: ou no www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento	
Manoel Serafim de Sousa Secretário Municipal Administração	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com ..... (.....) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 0801002PE/2025)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, MEI, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 09:00 hs, do dia 24/02/2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **https://comprasbr.com.br**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca; opcional pois se trata de serviços;

5.1.3. Fabricante; não tem pois se trata de serviços;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2,00 (dois reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa adotado, será o "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1. Não se no item 6.11.4., pois todos os itens são de exclusividade para ME e EPP.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

d). No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício

8.3.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

8.3.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. **Qualificação Técnica:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as "notas explicativas".

8.6.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.6.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

8.7. **Demais Exigências de Habilitação:**

8.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma https://comprasbr.com.br

8.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.4.2. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

8.7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº **04/2022.**

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo https://comprasbr.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços **https://comprasbr.com.br Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou no https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento e no (Portal Nacional de Contratações Públicas) PNCP**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Processo 080/002 PE/2025
Fls.:
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico **https://comprasbr.com.br**

ANEXO VII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO X – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA,..... de ..... de 2025.

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de administrção
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADM. Nº 0801002PE/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados" se faz necessária para atender a demanda operacional do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., Os veículos leves e pesados utilizados pela administração municipal desempenham um papel essencial para o funcionamento de diversos serviços públicos, tais como o transporte de pacientes, a coleta de resíduos sólidos, o deslocamento de servidores, entre outros. Portanto, é fundamental que esses veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, garantindo assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar possíveis falhas mecânicas, reduzir os riscos de acidentes e garantir a durabilidade dos veículos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços proporciona maior agilidade e eficiência, uma vez que os profissionais são capacitados e possuem os equipamentos adequados para realizar os reparos necessários. Dessa forma, a contratação do objeto em questão visa garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos do município, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, ao realizar o processo de Registro de Preços, a administração municipal poderá garantir a economicidade dos recursos públicos, uma vez que poderá adquirir os serviços de manutenção por um preço mais vantajoso, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada necessidade de reparo. Assim, a contratação da empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados é imprescindível para atender ao interesse público, garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pela administração municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas no item 4 deste termo abaixo;

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**MECANICA GERAL** PATROL CASE 845B ANO DE FABRICAÇÃO 2014, SECRETARIA DE OBRAS.	150	HORA	256,67	38.500,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

2	**ELETRICA GERAL** PATROL CASE 845B ANO DE FABRICAÇÃO 2014, SECRETARIA DE OBRAS.	80	HORA	231,60	18.528,00
3	**MECANICA GERAL** (TRATOR) NEW HOLLAND	150	HORA	176,00	26.400,00
4	**ELETRICA GERAL** (TRATOR) NEW HOLLAND	80	HORA	113,43	9.074,40
5	**MECANICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	200	HORA	137,96	27.592,00
6	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	200	HORA	92,61	18.522,00
7	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	180	HORA	60,67	10.920,60
8	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	150	HORA	137,13	20.569,50
9	**MECANICA GERAL** VEICULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	200	HORA	158,33	31.666,00
10	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	137,49	10.999,20
11	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	157,39	12.591,20
12	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE.**	80	HORA	135,67	10.853,60
13	**MECANICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	200	HORA	122,39	24.478,00
14	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	137,13	10.970,40

15	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	138,36	11.068,80
16	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE.**	80	HORA	119,13	9.530,40
17	**MECANICA GERAL** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	150	HORA	117,58	17.637,00
18	**ELETRICA GERAL** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	113,11	5.655,50
19	**RETIFICA GERAL:** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	126,69	6.334,50
20	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	124,11	6.205,50
21	**MECÂNCA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	150	HORA	163,17	24.475,50
22	**ELETRICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	96,30	7.704,00
23	**RETIFICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	81,67	6.533,60
24	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	133,81	10.704,80
25	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	300	HORA	126,05	37.815,00
26	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	155,72	15.572,00
27	**RETIFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	155,72	15.572,00
28	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L	100	HORA	145,72	14.572,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

	ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**				
29-A	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COTA PRINCIPAL 75%**	450	HORA	164,19	73.885,50
29-B	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COTA RESERVA 25%**	150	HORA	164,19	24.628,50
30	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	153,05	30.610,00
31	**RETÍFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	155,72	31.144,00
32	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	164,50	32.900,00
33	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	300	HORA	144,48	43.334,00
34	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	176,23	17.623,00
35	**RETÍFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	179,18	17.918,00
36	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	152,83	15.283,00
37	**MECANICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	157,22	31.444,00
38	**ELETRICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	149,20	14.920,00
39	**RETÍFICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	80	HORA	162,51	13.000,80
40	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	80	HORA	138,50	11.080,00
41	**MECANICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE	150	HORA	123,63	18.544,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

	FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**				
42	**ELÉTICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	50	HORA	120,46	6.023,00
43	**RETÍFICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	50	HORA	111,82	5.591,00
44	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	50	HORA	112,13	5.606,50
45	**MECÂNICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	150	HORA	148,37	22.255,50
46	**ELÉTRICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	160,40	8.020,00
47	**RETÍFICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	143,73	7.186,50
48	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	142,04	7.102,000
	VALOR TOTAL R$				**899.155,80**

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em São Raimundo do Doca Bezerra/MA., no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Executar o os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os serviços previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caso o item executado não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar refazer um novo serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo email: **cplsaordb@hotmail.com**

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelousuário para aquele determinado Item.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Aprova o presente termo em ..... de ..... de 2025

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

Ao
Pregoeiro do Município de São Raimundo do Doca Bezerra (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. _____/2025

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ..... deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO _____/2025.

Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:
.....
.....

Nossa proposta tem preço total de R$ .....(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento: .....
Prazo de entrega: .....
Prazo de substituição: .....
Validade da Proposta: .....

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Processo 080/002 PE/2025
Fls.:
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., CEP.: 65.753-000, Centro, na cidade de São Raimundo do Doca Bezerra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo secretário, o Sr. ....., nomeado pela Portaria nº ....., publicada no Diário Oficial do Município, em ..... de ..... de 20....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº ..... e Decreto Municipal nº ....., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. Os órgãos participantes serão as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 81 e art. 82 do Decreto Municipal nº ..... de ..... de ..... de 20.....

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA –MA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....
ÓRGÃO GERENCIADOR
PORTARIA: .....

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ: _____
Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone:					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Processo Administrativo nº ...../2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., POR INTERMÉDIO DO SR. ..... SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av._____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, através do(a) _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Situada na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº_____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... para atender a demanda da secretaria municipal de ..... deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
				VALOR TOTAL:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/_____/20..., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

3.1. Os pedidos de execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, a serem adquiridos pelas Secretarias de educação, saúde e Adm. serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2. A entrega dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, será feita de forma parcelada, no prazo máximo de ..... (.....) dias ....., contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

3.3. O(s) serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

3.4. Os dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, reprovados no recebimento provisório serão refeitos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.5. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, objeto do Termo de Referência, deverão ser executados em um local próprio da contratada;

3.6. Rua ....., Centro – ....., em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.7. A Secretaria de administração designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

3.8. Os prazos de fornecimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de ....., desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9. As aquisições/contratações dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria solicitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria de .....

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/_____/2025.

8.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os serviços previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.3. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.4. Conferir o fornecimento dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

9.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.7. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Efetuar a prestação dos serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

10.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.1.7. Executar o os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução ou do fornecimento dos serviços previstos no objeto da presente licitação, ou por serviços mal executado ou por ação ou omissão de seus empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, objetos desta licitação que serão adquiridos no decorrer do ano 2025/2026, de primeira qualidade obedecendo sempre o código do consumidor.

11.2. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de educação, saúde, Assistência Social, Obras e Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, deverão atender ao disposto na legislação.

12. A responsabilidade pelo fornecimento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, será da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

13.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 0203 - Secretaria Municipal de Administração.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0052 – Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

FMS

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 0218 – FMS São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Assistência Básica
Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

FUNDEB

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.17 – FUNDEB São Raimundo do Doca Bezerra
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção das Atividades do Fundeb 30% Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 0204 – Secretaria Municipal de Obras, Serviço pub. E Urbanismo.
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.10 – Secretaria de Assistência Social - SEMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.053– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FMAS

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.19 – FMAS – São Raimundo do Doca Bezerra
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.097– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CONSELHO TUTELAR

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.10 – SERETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.052 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

MDE

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.07– SERETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 04 65 - EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
Projeto/Atividade: 2.030– MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

QSE

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02.20 – FME – SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 04 65 - EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
Projeto/Atividade: 2.028– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total R$ ..... (.....)
Dotação Orçamentária Suplementada (.....)
Fonte de Recurso: 1550000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA, _____ de _____ de 2025.

_____
Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
(Autoridade Competente)
(Cargo)
Contratante

_____
Nome da Empresa
CNPJ:
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ **CPF nº** _____

_____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Raimundo do Doca Bezerra, MA, _____/_____/2025

_____
nome e número da identidade do declarante
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 0801002PE/2025

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente:_____

2.Nome: _____ Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2025.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados" se faz necessária para atender a demanda operacional do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., Os veículos leves e pesados utilizados pela administração municipal desempenham um papel essencial para o funcionamento de diversos serviços públicos, tais como o transporte de pacientes, a coleta de resíduos sólidos, o deslocamento de servidores, entre outros. Portanto, é fundamental que esses veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, garantindo assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos é essencial para evitar possíveis falhas mecânicas, reduzir os riscos de acidentes e garantir a durabilidade dos veículos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esses serviços proporciona maior agilidade e eficiência, uma vez que os profissionais são capacitados e possuem os equipamentos adequados para realizar os reparos necessários. Dessa forma, a contratação do objeto em questão visa garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos do município, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. Além disso, ao realizar o processo de Registro de Preços, a administração municipal poderá garantir a economicidade dos recursos públicos, uma vez que poderá adquirir os serviços de manutenção por um preço mais vantajoso, sem a necessidade de abrir novas licitações a cada necessidade de reparo. Assim, a contratação da empresa para prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados é imprescindível para atender ao interesse público, garantindo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados pela administração municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos estão descritas no item 4 deste termo abaixo;

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**MECANICA GERAL** PATROL CASE 845B ANO DE FABRICAÇÃO 2014, SECRETARIA DE OBRAS.	150	HORA	256,67	38.500,50
2	**ELETRICA GERAL** PATROL CASE 845B ANO DE FABRICAÇÃO 2014, SECRETARIA DE OBRAS.	80	HORA	231,60	18.528,00
3	**MECANICA GERAL** (TRATOR) NEW HOLLAND	150	HORA	176,00	26.400,00
4	**ELETRICA GERAL** (TRATOR) NEW HOLLAND	80	HORA	113,43	9.074,40

5	**MECANICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	200	HORA	137,96	27.592,00
6	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	200	HORA	92,61	18.522,00
7	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	180	HORA	60,67	10.920,60
8	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA TOYOTA TRANFORMADA EM (AMBULANCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2015. **SECRETARIA DE SAÚDE.**	150	HORA	137,13	20.569,50
9	**MECANICA GERAL** VEICULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	200	HORA	158,33	31.666,00
10	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	137,49	10.999,20
11	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	157,39	12.591,20
12	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA RENALT MASTER TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **SECRETARIA DE SAÚDE.**	80	HORA	135,67	10.853,60
13	**MECANICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	200	HORA	122,39	24.478,00
14	**ELETRICA GERAL** VEÍCULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	137,13	10.970,40
15	**RETIFICA GERAL** VEÍCULO TIPO CAMINHOTE MARCA FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	138,36	11.068,80
16	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO CAMINHOTE MARCA	80	HORA	119,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

	FIAT/ESTRADA TRANSFORMADA EM (AMBUALNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE.**				9.530,40
17	**MECANICA GERAL** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	150	HORA	117,58	17.637,00
18	**ELETRICA GERAL** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	113,11	5.655,50
19	**RETIFICA GERAL:** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	126,69	6.334,50
20	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEICULO TIPO DE PASSEIO MARCA: FIAT/MOBI LIKE ANO DE FABRICAÇÃO 2024, **SECRETARIA DE SAÚDE**	50	HORA	124,11	6.205,50
21	**MECÂNCA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	150	HORA	163,17	24.475,50
22	**ELETRICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	96,30	7.704,00
23	**RETIFICA GERAL** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	81,67	6.533,60
24	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEICULO TIPO CAMINHONETE S10 MARCA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE SAÚDE**	80	HORA	133,81	10.704,80
25	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	300	HORA	126,05	37.815,00
26	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	155,72	15.572,00
27	**RETIFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR - MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	155,72	15.572,00
28	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L ANO DE FABRICAÇÃO 2021, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	145,72	14.572,00
29-A	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COTA PRINCIPAL 75%**	450	HORA	164,19	73.885,50

29-B	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. COTA RESERVA 25%**	150	HORA	164,19	24.628,50
30	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	153,05	30.610,00
31	**RETÍFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	155,72	31.144,00
32	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR – VW 15.190 EOD E HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2011, E OUTRO 2014, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	164,50	32.900,00
33	**MECANICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	300	HORA	144,48	43.334,00
34	**ELETRICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	176,23	17.623,00
35	**RETÍFICA GERAL** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	179,18	17.918,00
36	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** ÔNIBUS ESCOLAR – M BENZ OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2017, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	152,83	15.283,00
37	**MECANICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	200	HORA	157,22	31.444,00
38	**ELETRICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	100	HORA	149,20	14.920,00
39	**RETÍFICA GERAL** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	80	HORA	162,51	13.000,80
40	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** MINE ÔNIBUS ESCOLAR – VW/NEOBU ANO DE FABRICAÇÃO 2016, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	80	HORA	138,50	11.080,00
41	**MECANICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	150	HORA	123,63	18.544,50
42	**ELÉTICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	50	HORA	120,46	6.023,00
43	**RETÍFICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE	50	HORA	111,82	

	FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**				5.591,00
44	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO TIPO PASSEI MARCA FIAT/ARGO TREKKING 1.3 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**	50	HORA	112,13	5.606,50
45	**MECÂNICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	150	HORA	148,37	22.255,50
46	**ELÉTRICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	160,40	8.020,00
47	**RETÍFICA GERAL** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	143,73	7.186,50
48	**LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA** VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA CITROEN/AIRCROSS S TARTMT, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	50	HORA	142,04	7.102,000
	VALOR TOTAL R$				**899.155,80**

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em São Raimundo do Doca Bezerra/MA., no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a prestação dos serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Executar o os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente os serviços previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos serviços, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA
TRABALHO E COMPROMISSO

10.1. Caso o item executado não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar refazer um novo serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na sala da cpl deste município ou pelo email: **cplsaordb@hotmail.com**

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelousuário para aquele determinado Item.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

Aprova o presente termo em 06 de Fevereiro de 2025

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração